



Diário Oficial

Cidade de Paracambi
Prefeita - Lucimar Cristina da Silva Ferreira



MARÇO LILÁS

Mês de
prevenção,
contra o
câncer de
colo do útero

Ano III

Paracambi, terça-feira, 19 de março de 2024

Edição 1231

SECRETARIAS



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 003, de 18 de março de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de atribuições legais, com fulcro no parágrafo único do Capítulo I, do Decreto Municipal nº 4.484, de 01 de fevereiro de 2017,

= R E S O L V E =

Art. 1º - DESIGNAR os servidores Glenio do Nascimento (Presidente – Superintendente de Administração Educacional – Matrícula 15.206), Marilene Marendaz Grégio (Membro – Assessor Executivo I - Matrícula 14.631), Margarete Lucia Sereno (Membro – Auxiliar de Ensino - Matrícula 36/1186), Rita de Fátima Teixeira Belegotte (Membro – Coord. de Programas Especiais – Matrícula 15.126), e Taiana Souza Lopes da Silva (Membro – Assessor Executivo I – Mat. 15201) para integrar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Administrativo nº 5292/2023, Pregão Presencial – SRP – Nº: 031/CPL/2023, referente à aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

E. M. Allan Kardec:

NOME – Glenio do Nascimento (Presidente) Mat. 15.206
NOME – Lidiane G. Macial de Arruda (Membro) Mat. 36/13266
NOME – Maria Ondina Rodrigues Cortes (Membro) Mat. 36/13120
NOME – Daiany Rodrigues Bertolot Martin (Membro) Mat. 36/13446

E. M. Boa Esperança:

NOME – Glenio do Nascimento (Presidente) Mat. 15.206
NOME – Deusaleia Duarte (Membro) Mat. 36/12429
NOME – Dina Sena dos Santos Silva (Membro) Mat. 36/13276
NOME – Roberta Garcia Rentes de Arruda (Membro) Mat. 36/12690
NOME – Ana Lúcia Moreira da Silva (Membro) Mat. 36/821

E. M. Dr. Carlos Nabuco:

NOME – Glenio do Nascimento (Presidente) Mat. 15.206
NOME – Jaqueline de Souza F. Goda (Membro) Mat. 36/12301
NOME – Marcelo da Silva Caravana (Membro) Mat. 36/13603
NOME – Talita Pereira de Azevedo Souza (Membro) Mat. 36/12550

CIEP BRIZOLÃO 385 Pastor Agostinho Valério de Souza:

NOME – Glenio do Nascimento (Presidente) Mat. 15.206
NOME – Luciano Cândido (Membro) Mat. 36/953
NOME – Neva Fernanda Barbosa Lopes (Membro) Mat. 36/590
NOME – Maria José Ribeiro (Membro) Mat. 36/971
NOME – Maria da C. A. R. Bertholoto (Membro) Mat. 36/12334

E. M. Comandante Azeredo Coutinho:

NOME – Glenio do Nascimento (Presidente) Mat. 15.206
NOME – Marilene Marendaz Grégio (Membro) Mat. 14631
NOME – Margarete Lucia Sereno (Membro) Mat. 36/1186
NOME – Madelaine Marinho Rodrigues da Costa (Membro) Mat. 36/961
NOME – Laci Garcia Pinheiro (Membro) Mat. 2943
NOME – Maria da Glória Romualdo (Membro) Mat. 2957

Creche Municipal Padre Tiago Gozik:

NOME – Glenio do Nascimento (Presidente) Mat. 15.206
NOME – Debora Ferreira Arruda Benevenuto (Membro) Mat. 36/12473
NOME – Cristiana Brandão da Silva França (Membro) Mat. 36/13403

NOME – Sandra Maria Campos Duarte (Membro) Mat. 36/13280
NOME – Maria Aparecida Maia Lemos (Membro) Mat. 36/409

Creche Municipal Villa São José:

NOME – Glenio do Nascimento (Presidente) Mat. 15.206
NOME – Suseli da Conceição Fonseca Alves (Membro) Mat. 36/722
NOME – Maria Cristina Oliveira de Carvalho (Membro) Mat. 36/691
NOME – Tamara Felizardo da Silva (Membro) Mat. 36/12387
NOME – Marlucci Maria Souza da Conceição (Membro) Mat. 36/1114

E. M. Dariesle Cristine Teixeira de Oliveira:

NOME – Glenio do Nascimento (Presidente) Mat. 15.206
NOME – Marli Garcia Nogueira de Carvalho (Membro) Mat. 36/12698
NOME – Rosana de Oliveira Maximiliano Estevão (Membro) Mat. 36/13035
NOME – Selma de Souza (Membro) Mat. 36/12180

E. M. Dias da Costa:

NOME – Glenio do Nascimento (Presidente) Mat. 15.206
NOME – Wanderson Areal de Melo (Membro) Mat. 36/1056
NOME – Arilda Aparecida S. Rosa (Membro) Mat. 01054
NOME – Rosemere Epifânia – (Membro) Mat. 01032
NOME – Luciene Nunes de Araújo Silva (Presidente) Mat. 36/12543

E. M. de Educação Especial Professora Almiracyr Segatt de Azevedo:

NOME – Glenio do Nascimento (Presidente) Mat. 15.206
NOME – Sabina Matos de Almeida (Membro) Mat. 36/12835
NOME – Conceição Monteiro de S. M. Ferreira (Membro) Mat. 36/12188
NOME – Ariadne de Fátima Silva Costa (Membro) Mat. 2761

E. M. da Floresta:

NOME – Glenio do Nascimento (Presidente) Mat. 15.206
NOME – Alessandra da Rosa R. Moreira (Membro) Mat. 36/815
NOME – Joice de Farias Jesus Gomes (Membro) Mat. 36/13190
NOME – Maria Erivanias Soares Guerra (Membro) Mat. 36/13501
NOME – Andreia da Conceição – (Membro) – Mat. 01050

E. M. Governador Roberto Silveira:

NOME – Glenio do Nascimento (Presidente) Mat. 15.206
NOME – Arlene Predes Matos (Membro) Mat. 36/458
NOME – Valdez de Lima e Silva (Membro) Mat. 36/12233
NOME – Carla Andréia de Souza (Membro) Mat. 36/847

E. M. Hortencia Phirro do Valle:

NOME – Glenio do Nascimento (Presidente) Mat. 15.206
NOME – Valquíria Rodrigues Máspero (Membro) Mat. 36/1172
NOME – Fatima Mesquitella Maia Pires (Membro) Mat. 36/130
NOME – Sariane Gabriely Silva Magalhães da Cunha (Membro) Mat. 36/1172)

E. M. Margarida Alves:

NOME – Glenio do Nascimento (Presidente) Mat. 15.206
NOME – Edilea de Souza Oliveira (Membro) Mat. 36/12274
NOME – Bethania Rosa Ferreira Tomaz (Membro) Mat. 36/883
NOME – Maria Luíza de Souza Camargo (Membro) Mat. 36/442

E. M. Terra de Educar:

NOME – Glenio do Nascimento (Presidente) Mat. 15.206
NOME – Franciene Franklin de Albuquerque Magalhães (Membro) Mat. 36/289)
NOME – Sílvia Figueira da Silva Lima (Membro) Mat. 36/725
NOME – Jardelina Santiago de Oliveira (MEMBRO) Mat. 36/12207
NOME – Ozalina da Silva Julio Filha Moreira (Membro) Mat. 36/13252



COORDENAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo
Rua: Juiz Emílio Carmo, 50 - Centro - Paracambi/RJ

DIAGRAMAÇÃO

Coordenadoria de Diário Oficial Eletrônico

Para verificar conformidade do certificado digital
acesse o link e faça upload do documento.
(<https://verificador.iti.gov.br/>)

E. M. Prefeito Hélio Ferreira da Silva:
NOME – Glenio do Nascimento (Presidente) Mat. 15.206
NOME – Alvervânia Fernandes da S. Chevalier (Membro) Mat. 36/814
NOME – Tania Cristina dos Santos Machado (Membro) Mat. 36/132
NOME – Cleide Nunes de Salles Guedes (Membro) Mat. 36/13440
NOME – Claudia Lucia Moreira da Silva (Membro) Mat. 36/13597
NOME – Monica França Azevedo (Membro) Mat. 36/13511

E. M. Prefeito Nicola Salzano:
NOME – Glenio do Nascimento (Presidente) Mat. 15.206
NOME – Elaine Aparecida de Andrade de Sá (Membro) Mat. 36/12275
NOME – Carola Zangerolane M. Sant'Ana (Membro) Mat. 36/12620
NOME – Fabilaine Telles de Andrade Gonçalves (Membro) Mat. 36/2430
NOME – Adriana Elisandra dos Santos Novaes da Silva (Membro) Mat. 36/13428
NOME – Debora de Azevedo de Moraes Esteves (Membro) Mat. 36/13449

E. M. Mário Bello:
NOME – Glenio do Nascimento (Presidente) Mat. 15.206
NOME – Marilene Marendaz Grégio (Membro) Mat. 14631
NOME – Margarete Lucia Sereno (Membro) Mat. 36/1186
NOME – Taiana Souza Lopes da Silva (Membro) Mat. 15.201
NOME – Alexandra do Nascimento Vieira (Membro) Mat. 36/13107
NOME – Tânia Maria do Nascimento (Membro) Mat. 36/464

E. M. Profª Odete Teixeira da Silva:
NOME – Glenio do Nascimento (Presidente) Mat. 15.206
NOME – Marilene Marendaz Grégio (Membro) Mat. 14631
NOME – Margarete Lúcia Sereno (Membro) Mat. 36/1186

E. M. Profª Oséria Vieira Estevam:
NOME – Glenio do Nascimento (Presidente) Mat. 15.206
NOME – Vania Aparecida de Almeida (Membro) Mat. 36/146
NOME – Patrícia José da Silva Barros (Membro) Mat. 02510
NOME – Aldair Gomes de Barros Silva (Membro) Mat. 3568

E. M. Santo Antônio:
NOME – Glenio do Nascimento (Presidente) Mat. 15.206
NOME – Vidimar Ferreira da Costa (Membro) Mat. 36/692
NOME – Maria Helena Medeiros Capitão (Membro) Mat. 36/165
NOME – Cláudia de Oliveira Santos (Membro) Mat. 1265
NOME – Andreia Pereira Maciel (Membro) Mat. 36/12255

E. M. São José:
NOME – Glenio do Nascimento (Presidente) Mat. 15.206
NOME – Marilene Marendaz Grégio (Membro) Mat. 14631
NOME – Margarete Lucia Sereno (Membro) Mat. 36/1186
NOME – Taiana Souza Lopes da Silva (Membro) Mat. 15.201
NOME – Sílvia Mara Ferreira da Costa – (Membro) Mat. 36/219

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paracambi, 18 de março de 2024.

MARIANO CARVALHO ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO 33.2023
(ADIAMENTO SINE DIE)

LICITAÇÃO Nº: 28/2023
PROCESSO nº: 8772/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-SRP
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE –

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL, PARA FORNECIMENTO DE INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS PARA MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E TRÁFEGO DO MUNICÍPIO DE PARACAMBI/RJ, mediante informações do Termo de Referência -Anexo no Edital de Licitação.

Comunicamos que em razão de determinação do TCE/RJ permanece suspensa SINE DIE a Licitação 28/2023. Ressaltamos que a nova data da licitação será comunicada pela Comissão Permanente de Licitação. Maiores Informações na Sala da CPL – situada na Rua Juiz Emilio Carmo,50 - Centro- Informações pelo Tel. (021) 2683-9115 - email cplpmp2paracambi@gmail.com

Paracambi, 15 de março de 2024

Vania Abbes de Almeida
Superintendente CPL

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 002/2021

PORTARIA Nº 036 de 18 de outubro de 2021

Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado
Aos candidatos que optaram por Cotas e PcD, serão considerados mediante critérios dos itens 3 e 8 do Edital 002/2021

Para se apresentarem no dia 20/03/2024 às 9h na Secretaria Municipal de Educação.

PROFESSOR B MEDIADOR

NOME	COTA	PcD
MARIA DE FATIMA SILVA DE CASTRO FRANÇA		
MARILENE SILVA DE CASTRO DE FREITAS		COTA

GLENIO DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO 002/2021

Não desvie o olhar.



Fique atento. Denuncie.

PROTEJA

nossas crianças e adolescentes da violência.

Procure o Conselho Tutelar ou disque 100

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARACAMBI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 –
AUDIOVISUAL – EDITAL DE SELEÇÃO DE
PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO
CULTURAL COM RECURSOS DA
COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO
GUSTAVO) - AUDIOVISUAL**

Este **EDITAL** é realizado com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. E trata de uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria audiovisual por seu sucesso de vendas em bilheteria e na comédia do audiovisual brasileiro, referência na luta LGBTQIAPN+, e que foi vitimado pela Covid-19.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade junto a representantes do poder legislativo favorável às políticas públicas de cultura, e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Paracambi no Estado do Rio de Janeiro.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Paracambi através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a aplicação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16. Esta chamada poderá sofrer impugnação até o segundo dia após a publicação.

1. OBJETO

- 1.1 Esta chamada é para projetos audiovisuais cujos proponentes estejam cadastrados como **PONTOS DE CULTURA** incluindo salas de Cinema, sendo em caráter de construção memorial e manutenção da trajetória artística criativa dos mesmos, e que se enquadrem nos pré-requisitos previstos nesta chamada e no formulário eletrônico E também para **PESSOA FÍSICA** cuja atividade cultural seja comprovada na área de **AUDIOVISUAL**. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de **AUDIOVISUAL** para receberem apoio financeiro em caráter de **PREMIAÇÃO**. Com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais dentro do audiovisual do Município de Paracambi.

2. VALORES

- 2.1 O valor total disponibilizado pela Lei Paulo Gustavo no município de Paracambi é de R\$ 471.074,97 (Quatrocentos e setenta e um mil trezentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos), sendo que R\$ 335.342,47 (Trezentos e trinta e cinco mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos) são destinados ao Artigo 6º Incisos I, II e III e R\$ 135.732,50 (Cento e trinta e cinco mil setessentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) destinado ao Artigo 8º.

2.2 O valor total disponibilizado para este Edital refere-se apenas à linguagem **AUDIOVISUAL** e sua economia criativa, sendo destinado o valor total de R\$ 335.342,47 (Trezentos e trinta e cinco mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos) referente às seguintes categorias de apoio:

- Apoio a produções Audiovisuais **PONTOS DE CULTURA** **PESSOAS FÍSICAS**, e **PONTOS DE CULTURA: Pretitude e Memória;**
- Apoio a salas de cinema;
- Apoio a cineclubes, festivais e mostras de cinema;

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER**COORDENAÇÃO**
Secretaria Municipal de Governo
Rua: Juiz Emílio Carmo, 50 - Centro - Paracambi/RJ**DIAGRAMAÇÃO**
Coordenadoria de Diário Oficial EletrônicoPara verificar conformidade do certificado digital
acesse o link e faça upload do documento.
(<https://verificador.iti.gov.br/>)

- 3.1 Pode se inscrever no Edital **PONTO DE CULTURA** (representado por pessoa jurídica, inclusive MEI, ou pessoa física, desde que anexe os comprovantes solicitados no formulário eletrônico de inscrição) que já integre e componha o mapeamento cultural do município de Paracambi, legitimado por sua atuação no município e pela sociedade civil representada, e que envie proposta contendo objeto cultural a ser realizado com os recursos deste edital.
- 3.2 No caso de **PONTO DE CULTURA** voltado à **Pretitude e Memória**, as regras de pré-requisitos são as mesmas dos demais Pontos de Cultura, no entanto, será essa uma terceira linha de inscrição específica no mesmo formulário do inciso 1 sendo diferente apenas o teto financeiro máximo que será de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), especificamente estabelecido.
- 3.3 Pode se inscrever **PESSOA JURÍDICA** correspondente a **SALAS DE CINEMA** no município, desde que atendam aos pré-requisitos: serem **SALAS DE CINEMA** já cadastradas, que integrem o mapa cultural do Município de Paracambi, e que comprovem situação ativa de funcionamento no dia do lançamento desta chamada, ou seja, salas fixas de exibição cinematográficas que possuam **AGENDA DE EXIBIÇÃO PÚBLICA ATIVA** – salas que estejam abertas, recebendo público e com bilheteria ativa. Não sendo, em hipótese alguma, permitidos cinemas de caráter mambembe, rotativos em espaços abertos, telas de exibição em praças, ou cinemas móveis (oriundos de carretas culturais e ou cinemas volantes), ainda que sejam geridos por pessoas físicas ou jurídicas que comprovem residência e atividade de exibição no município de Paracambi. De modo a captar o montante destinado a essa categoria.
- 3.4 Pode se inscrever **PESSOA FÍSICA** mesmo que não tenha realizado cadastro presencial na última chamada realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, poderá concorrer com projeto individual, desde que comprove atuação cultural mínima de dois anos em audiovisual, e seja residente do Município de Paracambi no mesmo período.
- 3.5 Podem se inscrever **CINECLUBES, FESTIVAIS E MOSTRAS DE CINEMA** Importante: Poderão se inscrever somente os **PONTOS DE CULTURA** que já integram o mapa cultural do Município de Paracambi, que já estão previamente cadastrados, e contam com legitimação da sociedade civil representada, e que comprove atuação no segmento. As atividades de contrapartida de **CINECLUBE** deverão contar com calendário de atividades de exposições a serem realizadas. Sendo o mínimo de 22 exposições, e contando sempre com debates formativos após cada exposição. Todas as exposições deverão ser **GRATUITAS** e abertas ao público, de acordo com classificação indicativa a ser definida em cada uma delas. E deverá contar obrigatoriamente com algum tipo de ação de acessibilidade. Em caso de **MOSTRAS** e **FESTIVAIS** o proponente deverá apresentar cronograma com datas, horários, locais, e programação a ser apresentada. E deverá contar obrigatoriamente com algum tipo de ação de acessibilidade.
- 3.6 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
- 3.7 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução.
- 3.8 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
- 3.9 O Proponente pode concorrer com apenas 01 (uma) inscrição de projeto neste edital. Caso inscreva como Pessoa Física não poderá escrever outro projeto como Pessoa Jurídica.
- 3.10 Caso seja identificado, a qualquer momento a participação do mesmo proponente com mais de uma inscrição, em que o mesmo seja pessoa física e jurídica a propor projetos próprios, a inscrição será desconsiderada.
- 3.10.1 Sobre os recursos financeiros:

PONTOS DE CULTURA: R\$ 198.507,90 – Cento e noventa e oito quinhentos e sete e noventa centavos. Podendo ser suplementado por rendimentos ou caso existam mais recursos, a critério da Secretaria Municipal de Cultura. O valor a ser pago dependerá do número de inscrições legais.

PONTOS DE CULTURA: PRETITUDE E MEMÓRIA: R\$ 18.000,00 – Dezoito mil reais. (caso ocorra mais do que uma inscrição válida o valor será dividido entre os inscritos, em caso de sobras de recursos por falta de inscrições válidas, os mesmos serão destinados aos Pontos de Cultura).

APOIO A SALAS DE CINEMA: R\$ 56.368,05 – Cinquenta e seis mil trezentos e sessenta e oito reais e cinco centavos. Caso ocorra mais do que uma inscrição válida o valor será dividido entre os inscritos, e em caso de sobras de recursos por falta de inscrições válidas, os mesmos serão destinados do seguinte modo:

– Complementação de valor da categoria **PESSOAS FÍSICAS:** R\$ 6.368,05 – Seis mil trezentos e sessenta e oito reais e cinco centavos.

– Complementação de valor da categoria **CINECLUBES:** R\$ 7.000,00 - sete mil reais.

– Complementação de valor da categoria **PONTOS DE CULTURA:** R\$ 45.000,00 – Quarenta e cinco mil reais.).

PESSOAS FÍSICAS: R\$ 30.000,00 – Trinta mil reais. Os valores individuais dependerão do número de inscrições válidas. **CINECLUBES, MOSTRAS, E FESTIVAIS DE CINEMA** R\$ 32.466,52 – Trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais (caso ocorra mais do que uma inscrição válida o valor será dividido entre os inscritos, e em caso de sobras de recursos por falta de inscrições válidas, os mesmos serão destinados aos Pontos de Cultura)

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- 4.1 Não serão permitidas inscrições de supostos pontos de cultura que não integrem o mapa cultural do Município de

Paracambi, e que não são legitimados pela representatividade civil representada.

- 4.2 Não serão permitidas inscrições de grupos e coletivos de hip hop, bem como de dança urbana funk e street dance, assim como coletivos de artesanato neste edital de AUDIOVISUAL para **PONTOS DE CULTURA** Os mesmos deverão realizar inscrições individuais ou coletivas na chamada **DEMAIS CATEGORIAS**.
- 4.3 Não serão permitidas inscrições de **ESPAÇOS E AÇÕES DE CULTURA PONTUAIS** (geridos por pessoa jurídica ou física) neste edital de AUDIOVISUAL, sendo estes: festivais (que não de audiovisual), espaços de dança, podcasts com ações registradas e comprovadas de VIDEOCAST, e Rádios. Os mesmos deverão realizar inscrições no EDITAL **DEMAIS CATEGORIAS**.
- 4.4 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- 4.5 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural.
- 4.6 A participação de agentes culturais nas oitavas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

5. COTAS

- 5.1 A Lei Paulo Gustavo prevê que sejam destinadas e garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
- a) **no mínimo 20%** das vagas para pessoas negras (pretas e pardas), e quilombolas; **no mínimo 10%** reservadas para pessoas indígenas; pessoas com deficiências; e pessoas da comunidade LGBTQIAPN+. E serão mantidas, no entanto, considerando que esta chamada não se configura como caráter de concorrência, de modo que dispensa aspectos formais de competitividades e prioridades, ou seja, de acordo com o mapeamento de Pontos de Cultura e Artistas do Município.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

- 6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória de maneira eletrônica, do dia 19/03/2024 às 23h59min hs do dia 25/03/2024).

7. COMO SE INSCREVER

- 7.1 As inscrições deverão ser realizadas de modo eletrônico por meio de formulário Google. Acesse o Link: <https://forms.gle/JLoaEThd7PXB7z639>
- 7.2 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- 7.3 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 projeto.
- 7.4 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 01 de novembro de 2024.
- 7.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
- 7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.
- 7.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ACESSIBILIDADE

8.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal, e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosos aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

8.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal; III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras

atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

8.3 Os projetos devem prever **obrigatoriamente** medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

8.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

8.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9. CONTRAPARTIDA/OBJETO CULTURAL A SER CRIADO E APRESENTADO

9.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização gratuita dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade da sociedade civil paracambiense.

9.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

9.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 1 de novembro de 2024.

Tempo estimado dos objetos artísticos/ações artísticas criadas:

– PONTOS DE CULTURA: Trabalho Audiovisual com duração mínima prevista de 60 minutos.

– PESSOA FÍSICA: Trabalho Audiovisual com duração mínima prevista de 4 minutos.

10. ETAPAS DO EDITAL

10.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta de única etapa:

I - **Análise de mérito cultural** dos projetos (fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção, que será composta por profissionais do Instituto Federal – IFRJ, Secretaria Municipal de Educação – SME, Fundação de Artes do Município de Paracambi – FUNAP, Secretaria Municipal de Planejamento – SECPLAN dentre outros órgãos de docência e competência formativa e de pesquisa), e **Habilitação** (fase de análise dos documentos de habilitação do proponente).

11. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS E HABILITAÇÃO

11.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da legitimação das propostas de acordo com a relevância do projeto e do proponente no território.

11.2 Por análise compreende-se não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância.

11.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por representantes da sociedade civil, de caráter acadêmico-territorial.

11.4 A Comissão de Seleção será coordenada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

11.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar como proponentes de projetos nesta chamada.

11.6 O resultado deverá ser publicado no Diário Oficial do Município de Paracambi em no máximo 10 dias após o encerramento do prazo de inscrições dos projetos culturais.

12. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

12.1 Finalizada a fase de habilitação, e divulgado resultado em Diário Oficial o agente cultural contemplado terá 4 (quatro) dias para comparecer à Secretaria Municipal de Cultura e assinar o Termo de Execução Cultural.

12.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Paracambi – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

12.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária, podendo esta ser de qualquer instituição bancária e deverá ter O PROPONENTE selecionado COMO TITULAR, para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único. Ressaltamos ainda que as tarifas bancárias sejam responsabilidades do proponente.

12.3.1 – O proponente que incorrer na impossibilidade de disponibilização de uma conta bancária para depósito dos recursos financeiros do edital no prazo previsto será eliminado.

12.3.2 São de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, sindicais, comerciais, trabalhistas e tributários, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas

oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custos, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a Prefeitura Municipal de Paracambi e a Secretaria Municipal de Cultura excluída de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

12.4 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até o quarto dia após a publicação do resultado desta chamada, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

13. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

13.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e Prefeitura Municipal de Paracambi, bem como da Sec.de Cultura e Turismo, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas a ser divulgada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

13.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

14.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

14.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, com links, fotografias, vídeos, material impresso. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 01 de dezembro de 2024 à Sec de Cultura e turismo de Paracambi.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Paratanto, deverão ficar atentos às publicações nas páginas da Prefeitura Municipal de Paracambi e nas mídias sociais oficiais.

15.2 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail culturaeturismo@paracambi.rj.gov.br.

15.3 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

15.4 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Paracambi e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15.5 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas/ou apoios federais, estaduais e municipais.

15.6 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

15.7 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 01 de dezembro de 2024.

15.8 Todos os documentos exigidos no formulário deverão ser anexados.

15.9 O formulário Google Form complementa as informações contidas neste edital.

15.10 Cronograma desta chamada:

- Inscrições: 19 de março às 23hs e 59min 25 de março de 2024.
- Divulgação do resultado: 04 de abril de 2024.
- Assinatura do Termo de Execução e Responsabilidade: dias 08, 09, 10 e 11 de abril, na Secretaria Municipal de Cultura, em horário comercial.

Paracambi, 19 de Março de 2024.

Fernando Cesar R. Aguiar
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARACAMBI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 –
DEMAIS CATEGORIAS E LINGUAGENS – EDITAL
DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO
DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA
COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO
GUSTAVO)**

Este **EDITAL** é realizado com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. E trata de uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria audiovisual por seu sucesso de vendas em bilheteria e na comédia do audiovisual brasileiro, referência na luta LGBTQIAPN+, e que foi vitimado pela Covid-19.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade junto a representantes do poder legislativo favorável às políticas públicas de cultura, e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Paracambi no Estado do Rio de Janeiro.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Paracambi através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a aplicação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16. Esta chamada poderá sofrer impugnação até o segundo dia após a publicação.

1. OBJETO

- 1.1 Esta chamada é para projetos de **DEMAIS CATEGORIAS E LINGUAGENS** (outras linguagens que não a de audiovisual) cujos proponentes estejam cadastrados como **ESPAÇOS E AÇÕES DE CULTURA PONTUAIS** (podendo ser esses geridos por pessoa jurídica ou física) que se enquadrem nos pré-requisitos previstos nesta chamada e no formulário eletrônico, e que cuja atividade cultural seja comprovada na área de proposição do projeto. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de **DEMAIS LINGUAGENS ARTÍSTICAS** (que não o audiovisual) para receberem apoio financeiro em caráter de **PREMIAÇÃO**. Com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais dentro do audiovisual do Município de Paracambi.
- 1.2 Serão aceitas inscrições do dia 19/03/2024 às 23h59min hs do dia 25/03/2024.

2. VALORES

- 2.1 O valor total disponibilizado pela Lei Paulo Gustavo no município de Paracambi é de R\$471.074,97 (Quatrocentos e setenta e um mil trezentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos), sendo que R\$ 246.507,90 (Duzentos e quarenta e seis mil quinhentos e sete reais e noventa centavos) são destinados ao Artigo 6º Incisos I, II e III e R\$ 135.732,50 (Cento e trinta e cinco mil setessentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) destinado ao Artigo 8º.
- 2.2 O valor total disponibilizado para este Edital refere-se apenas às **DEMAIS CATEGORIAS E LINGUAGENS ARTÍSTICAS** e sua economia criativa, sendo destinado o valor total de R\$ 135.732,50 (Cento e trinta e cinco mil setessentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) referente às seguintes categorias de apoio:

- Apoio a **ESPAÇOS E AÇÕES DE CULTURA PONTUAIS** (já cadastrados, geridos ou não por pessoa jurídica, que já compõem o mapa cultural do município, e que não estejam contemplados em premiações na categoria audiovisual). Serão contemplados: **Rádios Comunitárias, festivais, espaços de dança, e podcasts com ações registradas e comprovadas de Videocast.**
- Apoio a **PESSOAS FÍSICAS** em múltiplas linguagens artísticas.

2.2.1 Sobre os recursos financeiros:

ESPAÇOS E AÇÕES DE CULTURA PONTUAIS: R\$ 53.000,00 Cinquenta e três mil reais. Podendo ser suplementado por rendimentos ou caso existam mais recursos, a critério da Secretaria Municipal de Cultura.

Rádios Comunitárias: R\$ 16.000,00 – Dezesesseis mil reais (caso ocorra mais do que uma inscrição válida o valor será dividido entre os inscritos, e em caso de sobras de recursos por falta de inscrições válidas, os mesmos serão destinados à categoria PESSOAS FÍSICAS).

Espaços de Dança: R\$ 4.000,00 – Quatro mil reais (caso ocorra mais do que uma inscrição válida o valor será dividido entre os inscritos, e em caso de sobras de recursos por falta de inscrições válidas, os mesmos serão destinados à categoria PESSOAS FÍSICAS)

Festivais: R\$ 11.000,00 – Onze mil reais (caso ocorra mais do que uma inscrição válida o valor será dividido entre os inscritos, e em caso de sobras de recursos por falta de inscrições válidas, os mesmos serão destinados à categoria PESSOAS FÍSICAS).

PODCAST: R\$ 22.000,00 – Vinte e dois mil reais, sendo no máximo R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para cada programa de podcast contemplado; caso ocorra mais do que uma inscrição válida o valor será dividido entre os inscritos e em caso de sobras de recursos por falta de inscrições válidas suficientes para o valor total, os mesmos serão destinados à categoria PESSOAS FÍSICAS.

PESSOAS FÍSICAS: R\$ 84.315,33 – Oitenta e quatro mil trezentos e quinze reais e trinta e três centavos;

O valor a ser pago para cada proposta aprovada dependerá do número de inscrições válidas nesta categoria. Podendo ser suplementado caso existam recursos e caso decida a Secretaria Municipal de Cultura.

ATENÇÃO (!): Sugere-se que para os segmentos de artesanato, hiphop, grafite, streetdance, capoeira, cuja proposição corresponda a GRUPOS, inscrevam integrantes individuais para que não ocorram problemas na administração dos recursos financeiros, e facilite a prestação de contas por meio de relatório do objeto cultural.

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 **ESPAÇOS E AÇÕES DE CULTURA PONTUAIS** (geridos por pessoa jurídica ou física) neste edital de AUDIOVISUAL, sendo estes: festivais (que não de audiovisual), espaços de dança, podcasts com ações registradas e comprovadas de VIDEOCAST, e Rádios (representado por pessoa jurídica, inclusive MEL, ou pessoa física, desde que anexe os comprovantes solicitados no formulário eletrônico de inscrição) que já integre e componha o mapeamento cultural do município de Paracambi, legitimado por sua atuação no município e pela sociedade civil representada, e que envie proposta contendo objeto cultural a ser realizado com os recursos deste edital.

3.2 Pode se inscrever **PESSOA FÍSICA** mesmo que não tenha realizado cadastro presencial na última chamada realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, poderá concorrer com projeto individual, desde que comprove atuação cultural mínima de dois anos de acordo com a linguagem proposta no projeto, e seja residente do Município de Paracambi no mesmo período.

3.3 As linguagens artísticas podem ser as mais variadas e diversas, mas devem corresponder ao cadastro realizado pelo artista proponente junto ao cadastro municipal de cultura. E estão mais bem sugeridas no formulário eletrônico.

3.4 O acesso ao objeto cultural deve ser 100% gratuito e público. E deverá contar obrigatoriamente com algum tipo de ação de acessibilidade, prevendo rerva de 10% do recurso total. Em caso de MOSTRAS e FESTIVAIS o proponente deverá apresentar cronograma com datas, horários, locais, e programação a ser apresentada. E deverá contar obrigatoriamente com algum tipo de ação de acessibilidade.

3.5 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.6 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução.

3.7 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.8 O Proponente pode concorrer com apenas 01 (uma) inscrição de projeto neste edital. Caso se inscreva como Pessoa Física não poderá escrever outro projeto como Pessoa Jurídica.

3.8.1 – Caso seja identificado, a qualquer momento a participação do mesmo proponente com mais de uma inscrição, em que o mesmo seja pessoa física e jurídica a propor projetos próprios, a inscrição será desconsiderada.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 **PONTOS DE CULTURA**, que já estão fazendo captação no edital de **AUDIOVISUAL, SALAS DE CINEMA, e PESSOA FÍSICA** que já propôs projeto no segmento **audiovisual**.

4.2 Não serão permitidas inscrições de supostos pontos de cultura que não integrem o mapa cultural do Município de Paracambi, e que não são legitimados pela representatividade civil representada.

4.3 Não serão permitidas inscrições de proponentes que sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores,

Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.4 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural.

4.5 A participação de agentes culturais nas oitavas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

5. COTAS

5.1 A Lei Paulo Gustavo prevê que sejam destinadas e garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) **no mínimo 20%** das vagas para pessoas negras (pretas e pardas), e quilombolas; **no mínimo 10%** reservadas para pessoas indígenas; pessoas com deficiências; e pessoas da comunidade LGBTQIAPN+. E serão mantidas, no entanto, considerando que esta chamada não se configura como caráter de concorrência, de modo que dispensa aspectos formais de competitividades e prioridades, ou seja, de acordo com o mapeamento de Pontos de Cultura e Artistas do Município.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

- 6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória de maneira eletrônica, do dia 19/03/2024 às 23h59min hs do dia 25/03/2024.

7. COMO SE INSCREVER

- 7.1 As inscrições deverão ser realizadas de modo eletrônico por meio de formulário Google. Acesse o Link: <https://forms.gle/5VoxPzeuqbKaPt7Y7>
- 7.2 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- 7.3 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 projeto.
- 7.4 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 01 de novembro de 2024.
- 7.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
- 7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.
- 7.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ACESSIBILIDADE

8.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal, e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

8.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal; III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais; contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

8.3 Os projetos devem prever **obrigatoriamente** medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

8.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

8.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de

acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9. CONTRAPARTIDA/OBJETO CULTURAL A SER CRIADO E APRESENTADO

9.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização gratuita dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade da sociedade civil paracambiense.

9.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

9.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 1 de novembro de 2024.

10. ETAPAS DO EDITAL

10.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta de única etapa:

I - **Análise de mérito cultural** dos projetos (fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção, que será composta por profissionais do Instituto Federal-IFRJ, Secretaria Municipal de Educação- SME, Fundação de Artes do Município de Paracambi - FUNAP, Secretaria Municipal de Planejamento - SECPLAN dentre outros órgãos de docência e competência formativa e de pesquisa, e **Habilitação** (fase de análise dos documentos de habilitação do proponente).

11. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS E HABILITAÇÃO

11.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da legitimação das propostas de acordo com a relevância do projeto e do proponente no território.

11.2 Por análise compreende-se não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância.

11.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por representantes da sociedade civil, de caráter acadêmico-territorial.

11.4 A Comissão de Seleção será coordenada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

11.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar como proponentes de projetos nesta chamada.

11.6 O resultado deverá ser publicado no Diário Oficial do Município de Paracambi em no máximo 10 dias após o encerramento do prazo de inscrições dos projetos culturais.

12. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

12.1 Finalizada a fase de habilitação, e divulgado resultado em Diário Oficial o agente cultural contemplado terá 4 (quatro) dias para comparecer à Secretaria Municipal de Cultura e assinar o Termo de Execução Cultural.

12.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Paracambi - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

12.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária, podendo esta ser de qualquer instituição bancária e deverá ter O PROPONENTE selecionado COMO TITULAR, para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único. Ressaltamos ainda que as tarifas bancárias sejam responsabilidades do proponente.

12.3.1 - O proponente que incorrer na impossibilidade de disponibilização de uma conta bancária para depósito dos recursos financeiros do edital no prazo previsto será eliminado.

12.3.2 São de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, sindicais, comerciais, trabalhistas tributários, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custos, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a Prefeitura Municipal de Paracambi e a Secretaria Municipal de Cultura excluída de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

12.4 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até o quarto dia após a publicação do resultado desta chamada, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

13. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

13.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e Prefeitura Municipal de Paracambi, bem como da Sec. de Cultura e Turismo, de acordo com as orientações técnicas do

manual de aplicação de marcas a ser divulgada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

13.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

14.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

14.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, com links, fotografias, vídeos, material impresso. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 01 de dezembro de 2024 à Sec de Cultura e turismo de Paracambi.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Paratanto, deverão ficar atentos às publicações nas páginas da Prefeitura Municipal de Paracambi e nas mídias sociais oficiais.

15.2 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail culturaeturismo@paracambi.rj.gov.br.

15.3 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

15.4 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Paracambi e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15.5 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

15.6 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

15.7 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 01 de dezembro de 2024.

15.8 Todos os documentos exigidos no formulário deverão ser anexados.

15.9 O formulário Google Form complementa as informações contidas neste edital.

15.10 Cronograma desta chamada:

– Inscrições: 19 de março às 23hs e 59min 25 de março de 2024.

– Divulgação do resultado: 04 de abril de 2024.

– Assinatura do Termo de Execução e Responsabilidade: dias 08, 09, 10 e 11 de abril, na Secretaria Municipal de Cultura, em horário comercial.

Paracambi, 19 de Março de 2024.

Fernando Cesar R. Aguiar
Secretário Municipal de Cultura e Turismo